



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00h até às 09:30h do dia 04 de setembro de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h45min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 04/09/2020**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 25/08/2020 até 03/09/2020**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DE ATA DE CONTRATO;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO
- XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação Mecanizada de Logradouros Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas anexo I do Edital.**

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 812.980,00 (Oitocentos e doze mil novecentos e oitenta Reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CÓD. ORGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.02	15.452.0012.2048.0000	3.3.90.39.00	1

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1 - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 do TCESP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5.2.4 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no **ANEXO VII** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

6.4 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) **indicação obrigatória do preço unitário e global em reais**, sendo aceitas apenas **02 (duas) casas** decimais após a vírgula.
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República) e **Municipal** da sua sede, emitida pelo órgão arrecadador;
OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos **Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Fazenda **Municipal** – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida **e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;**
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.
- d) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:
 - d1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
 - d2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.5.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) **Comprovante de inscrição ou registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (pessoa Jurídica) executou serviços similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

8.5.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI**.

8.5.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

8.5.7 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, conforme modelo **“TERMO DE VISTORIA”** demonstrado no **Anexo IX** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da licitante e pelo responsável do setor competente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, devendo a vistoria ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.5.7.1 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

8.5.7.2- O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail obras1@aguasdelindoi.sp.gov.br, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “Visita- Serviço de Manutenção e Conservação Mecanizada de Logradouros Públicos” e/ou via telefone (19) 3924-9312, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 (com o servidor Adalberto e/ou Thiago) no período de 25/08/2020 até 03/09/2020;

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do **TERMO DE VISTORIA**, **NÃO** implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.

8.5.8 Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital na forma do **ANEXO X**

8.5.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.5.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.11 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.6.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.6.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.6.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.6.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.6.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

9.10 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.12 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.13 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.14 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.15 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.17 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.18 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.19 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.20 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.22 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto no item 9.22.1 do edital.

9.22.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.23 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.24 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.25 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.26 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.27 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 – O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – A vigência para o presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme permissivo contido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.9 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

12 – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento correspondente aos serviços prestados, ora contratados será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a prestação dos mesmos. Mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica).

12.2 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

12.3 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

12.4 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;

b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;

f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;

d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;

g) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

15.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

15.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00 e/ou via e-mail editais.aguas@hotmail.com, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

17.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

17.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao site www.aguasdellindoiia.sp.gov.br.

17.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

17.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 20 de agosto de 2020.

Diderot Camargo Netto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, contratar empresa especializada em **Serviços de Manutenção e Conservação Mecanizada de Logradouros Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas anexo I do Edital.**

Item	Descrição	Qtd	Preço ao mês R\$	Preço Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	12 MESES		

1.1. A roçada mecanizada consiste na operação de roçada, rastelamento, poda, controle de ervas daninhas e remoção de todo resíduo gerado e sua destinação em local indicado pela CONTRATANTE, por trabalhadores equipados com ferramentas roçadeiras mecânicas costais laterais, em praças, áreas verdes e demais logradouros ajardinados ou gramados do município.

1.2. A roçada mecanizada deve ser realizada conforme programação prévia, no período diurno, de segunda à sexta feira.

1.3 - Os serviços serão executados nas áreas geográficas sob jurisdição da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

2 - CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE:

2.1 - Mão de Obra:

- Mínimo 03 (três) operadores de roçadeiras costais;
- Mínimo 02 (dois) ajudantes;
- Mínimo 01 (um) motorista;

A equipe padrão para execução dos serviços de roçada mecanizada deverá ser composta e dividida no mínimo por: mínimo 7 (sete) homens, sendo 03 (três) operadores de roçadeiras costais e 2 (dois) ajudantes. 1 (um) motorista (Sendo esse o líder de equipe) para o veículo de transporte dos trabalhadores.

2.2. Compete à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços, com os respectivos encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, EPI's e demais exigências das leis trabalhistas.

2.3. A CONTRATANTE poderá exigir a dispensa, a qual deve ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. É vedado ao pessoal da CONTRATADA à execução de serviços que não sejam contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

2.4. A contratada deverá manter os funcionários uniformizados e utilizando todos equipamentos de Segurança (EPI's).

2.5. Os veículos devem estar devidamente identificados com o logotipo da contratada e a frase **"A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA"**.

3 - Veículos e Equipamentos:

3.1. – Veículos:

- No mínimo 01 (uma) Perua Kombi ou similar que atenda RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes, em perfeito estado de conservação e manutenção, devidamente vistoriado pelos órgãos de trânsito ou empresa credenciada pelos mesmos, com motorista, combustível e manutenção. Menor de 10 anos de fabricação com uma carreta de madeira e/ou similar engatada para descarte de resíduos.

3.2 – Ferramentas e Material de Sinalização:

- No mínimo 05 (cinco) roçadeiras costais, sendo duas de reserva;
- No mínimo 02 (dois) forcas de ferro;
- No mínimo 02 (dois) rastelos de ferro;
- No mínimo 20 (vinte) metros de tela de proteção no mínimo;
- No mínimo 02 (dois) vassourões;
- No mínimo 02 (dois) carrinhos de mão de pneus;
- No mínimo 12 (doze) cones de sinalização;

3.3 – Equipamentos de Proteção Individual:

- No mínimo 06 (seis) pares de botas;
- No mínimo 06 (seis) pares de luvas;
- No mínimo 06 (seis) coletes com faixas refletivas;
- No mínimo 06 (seis) óculos de proteção facial;
- Protetor solar adequado conforme NR 6 – F.2;

4 - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, usando os equipamentos de proteção individual, incluindo botas, óculos de proteção e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços;

4.1.1 – Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento;

4.2 – Os funcionários colocados à disposição da Administração pela Contratada deverão estar perfeitamente treinados para a execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em no máximo 24 horas;

4.3 – Os equipamentos, ferramentas, material de sinalização e equipamentos de proteção individual, relacionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Anexo, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4.4 – O veículo e equipamentos relacionados no item 3.1 deste Anexo ficarão à disposição durante todo o horário de trabalho da equipe;

4.4.1 – Nos preços do veículo de transporte, estão incluídas todas as despesas relativas a operação dos mesmos, sem se limitar a combustível e manutenção;

4.4.2 – A ausência do veículo (veículo de transporte de funcionários, bem como, seu motorista e equipamentos exigidos, ensejará a recusa da equipe, configurando ausência injustificada para fins de desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia e aplicação das penalidades contratuais;

4.5 – Se os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada, não atenderem às condições ideais de funcionamento, a Unidade Requisitante, deverá a seu critério, marcar data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a critério da Administração;

4.6 – A contratada se obriga a socorrer os veículos/equipamentos que apresentarem defeito ou sofrerem acidente, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos/equipamentos, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

4.6.1 – No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo/equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

4.7 – Obriga-se a contratada a substituir, durante a vigência do contrato decorrente desta contratação, perua Kombi ou similar que ultrapassarem em 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação;

4.8 – Os funcionários colocados à disposição da Administração pela contratada para integrarem a equipe, deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em no máximo 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito;

4.9 – Serão toleradas, sem aplicação de penalidades, até 04 (quatro) ausências de funcionários por equipe/mês, que serão descontadas na medição do mês, no percentual de 10% (dez inteiros por cento, por ausência/dia, incidente sobre o valor da equipe/dia, observadas as seguintes condições:

4.9.1 – Manutenção pela contratada da condição operacional da equipe;

4.9.2 – Limite máximo diário de 01 (uma) ausência por equipe;

4.9.3 – A(s) ausência(s) não seja(m) de motoristas, para as quais não se aplica a tolerância deste subitem.

4.9.4 – Não atendida qualquer uma das condições acima a(s) ausência(s) de funcionário(s) determinará(ão) a dispensa da equipe com desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia, sem prejuízo da penalidade estabelecida no edital de licitação;

4.10 – A partir da 9ª (nona) ausência de funcionário por equipe/mês, desde que nas condições dos subitens 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 acima, sem prejuízo do desconto de 10% (dez inteiros por cento) por ausência/dia previsto no subitem 4.9 deste Anexo, ficará a contratada sujeita à penalidade prevista no edital de licitação;

4.11 – Os atrasos ou saídas antecipadas de funcionários no decorrer da jornada diária de trabalho quando necessárias em razão de motivo relevante aceito pela contratante, desde que mantida pela contratada a condição operacional da equipe e a quantidade dos serviços, será anotada na ficha de produção e acarretará, por ocorrência, desconto na medição do mês, no percentual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) do valor da equipe/dia por hora e/ou fração de hora não trabalhada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4.12 – Os atrasos de até uma hora na apresentação da(s) equipe(s) poderão, a critério da fiscalização e devidamente anotados na ficha de produção diária, ser compensados no final da jornada de trabalho do mesmo dia, sem qualquer ônus adicional à contratante;

4.12.1 – Caso não compensados no mesmo dia, referidos atrasos acarretarão desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da equipe/mês, por atraso, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital de licitação;

4.13 – A(s) equipe(s) que comparecer(em) com atraso superior a 01 (uma) hora será(ão) rejeitada(s) pela fiscalização com desconto no dia de trabalho e aplicação da penalidade pro ausência injustificada da equipe, salvo na hipótese de necessidade inadiável dos serviços, devidamente justificada e anotada na ficha de produção diária, mediante compensação do atraso dentro do mês de trabalho, sem qualquer ônus para a contratante, em data a ser acordada entre as partes;

4.14 – A saída da(s) equipe(s) antecipadamente ao horário ajustado ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da equipe/mês por hora e/ou fração de hora, com aplicação de penalidade prevista no edital de licitação;

4.15 – A contratada deverá executar os serviços deste anexo em aproximadamente **55.000 m²/mês mínimo**. Os resíduos oriundos dos serviços a que se refere o objeto, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho;

4.16 – A descarga dos resíduos mencionados no subitem 4.15, deverá ser efetuada pela contratada em local indicado pela contratante;

4.17 – A equipe de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS** fica expressamente proibida de trabalhar em quaisquer outros serviços diversos do objeto de contrato.

4.18 – A equipe de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**, a critério do Engenheiro Responsável da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis;

4.19 - Os serviços objetos desta contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo encarregado designado pela Unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização dos serviços previstos na Ordem de Serviço de cada equipe e pela conferência das fichas de produção;

4.20 – A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis;

4.21 – Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as ocorrências, deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: horário de apresentação e de dispensa das equipes, os atrasos, ausências e saídas antecipadas dos funcionários, quebra ou defeito e horas paradas de veículos/equipamentos, devendo ter o visto do encarregado designado pela contratante;

4.22 – Os veículos, ferramentas, equipamentos, material de sinalização e equipamentos de proteção individual, deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Unidade, em atendimento às exigências do Edital de Licitação e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4.23 – A contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos, que deverão ser confeccionadas sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com modelo a ser fornecido pela contratante;

4.24 – O prazo para início da prestação dos serviços será aquele indicado na Ordem de Serviço emitida pela Unidade Fiscalizadora;

4.25 – A contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas na vigência do contrato;

5 - HORÁRIO DE TRABALHO:

5.1 – Os serviços deverão ser executados diariamente pela contratada, exceto nos sábados, domingos e feriados oficiais, atuando em jornada regular de 40 (quarenta) horas semanais e turno diário de segundas às sextas feiras, com 9 (nove) horas, das quais 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas e 01 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso.

5.2 – Os horários acima mencionados referem-se ao período da efetiva disponibilização das equipes para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso de transporte dos funcionários para o local de apresentação das equipes, bem como o do local de trabalho para a empresa contratada.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 047/2020**.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação Mecanizada de Logradouros Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtd	Preço ao mês R\$	Preço Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	12 MESES		

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dados Cadastrais:

Razão Social _____

CNPJ nº. _____ IE nº. _____

Endereço da empresa _____

Nome do responsável _____

Endereço _____

Nº. RG _____ Nº. CPF _____

VISANDO ATENDER AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, INFORMAR:

-ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

-ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO _____

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **JOSÉ ARMANDO MANTUAN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.872.079-8 e CPF n.º 158.592.538-18, e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, no bairro de _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º. _____, CPF n.º. _____, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, do **Processo nº 104/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 047/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação Mecanizada de Logradouros Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 047/2020** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) – Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser iniciados até 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados, com base nos dados abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Preço ao mês R\$	Preço Total R\$
1				

Parágrafo Primeiro – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Segundo – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

Parágrafo Terceiro – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber:

CÓD. ORGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.02	15.452.0012.2048.0000	3.3.90.39.00	1

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento correspondente aos serviços prestados, ora contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme permissivo contido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Caso prorrogado o contrato, os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses de vigência contratual, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;
- f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- g) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- h) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

NONA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Terceiro - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Sexto – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

Parágrafo Oitavo – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Nono – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante/Outorgante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2020.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

=CONTRATADA=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 047/2020**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar
nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de
agosto de 2014, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório
Pregão Presencial nº. 047/2020, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de
Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO –
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, **DECLARA** que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os
seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO IX- TERMO DE VISTORIA

Atestamos que o (a) Sr.(ª) _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, compareceu no LOCAL: _____ acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita conforme especificado em Edital.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do servidor responsável pela vistoria

Assinatura de quem realizou a visita

OBSERVAÇÃO: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo IX deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, em
atendimento ao previsto no instrumento convocatório, da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020** que, tomou conhecimento e tivemos a oportunidade de todas as informações complementares que julgamos relevantes para a execução dos serviços objeto desta licitação e que somos detentores de todas as informações necessárias.

Declaro que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020**.

DECLARA, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Identificação: Nome e RG do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO XI

PROCESSO N.º 104/2020

EDITAL N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação Mecanizada de Logradouros Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas anexo I do Edital.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924- 9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdelindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura/Carimbo Empresa.